

Atos do Executivo nº 1226356 Disponibilização: 05/12/2024 Publicação: 05/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100 Telefone:

PROCESSO 6068.2024/0012815-9

Deliberação SMUL/ATECC/CEUSO № 114884186

1456ª Reunião Ordinária da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO

AUTOS: Processo AD nº 29.566-23-SP-REF / SEI nº 1020.2023/0011321-9

INTERESSADO: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MORUMBI TOWN I

LOCAL: Avenida Giovanni Gronchi, nº 5.930

SQL: 169.201.00001-1

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

<u>HISTÓRICO</u>: Consulta de CAIEPS quanto aos procedimentos a serem adotados, considerando que não há Certificado de Conclusão para a área total aprovada no Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2012/01932-04.

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/095/2024

A CEUSO, em sua 1456ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2024, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO nº 150/CEUSO/2024, deliberou, por unanimidade de votos, retornar o presenta à CAIEPS, entendendo que o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma pode ter seu regular prosseguimento após as seguintes providências:

- 1. apresentar pedido de desistência da continuidade do Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2012/01932-04, devidamente assinado pelo proprietário e demais profissionais responsáveis;
- 2. apresentar planta demonstrativa das obras objeto dos Certificados de Conclusão emitidos indicando nos quadros de áreas as áreas já executadas e respectivos índices urbanísticos;
- 3. Quando o pedido de Alvará de Execução de Reforma estiver em ordem para deferimento, a Coordenadoria responsável deverá apostilar o Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma anterior para fazer constar seu cancelamento.

Recomenda, ainda, que sejam avaliadas se as áreas objeto do Certificado de Conclusão Parcial atendem a legislação que serviu de base para a expedição do alvará sem considerar as áreas não construídas e que sejam compatibilizados os quadros de áreas.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

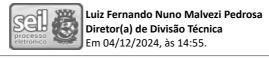
Vice-Presidente CEUSO

Favoráveis (05): Poder Público: SMUL 1: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa (Suplente); SMJ: Márcia Ramos dos Santos (Suplente); Sociedade Civil:

CAU/SP: Viviane de Andrade Sá (Suplente); ASBEA/SP: Henrique Mélega Re (Titular); SECOVI/SP: Roberta Simeoni (Titular).

Contrários (00): Nenhum. Abstenções (00): Nenhuma.

Ausentes (03): Poder Público: SMUL 2, SMSUB / Sociedade Civil: CREA/SP.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114884186** e o código CRC **8E0212BA**.